



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PSOL/MG

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Da Sra. Duda Salabert)

Requer o envio de Indicação ao Senhor Ministro da Saúde, sugerindo a expedição de orientação oficial às farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil acerca da aceitação de procurações eletrônicas assinadas por meio da plataforma gov.br para a retirada de medicamentos por representantes.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada indicação ao Senhor Ministro da Saúde a anexa Indicação, sugerindo a expedição de orientação oficial às farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil acerca da aceitação de procurações eletrônicas assinadas por meio da plataforma gov.br para a retirada de medicamentos por representantes.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2026.

Deputada DUDA SALABERT

PSOL/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PSOL/MG

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2026

(Da Sra. Duda Salabert)

Sugere ao Senhor Ministro da Saúde a expedição de orientação oficial às farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil acerca da aceitação de procurações eletrônicas assinadas por meio da plataforma gov.br para a retirada de medicamentos por representantes.

Senhor Ministro da Saúde,

O Programa Farmácia Popular do Brasil desempenha papel essencial na garantia do acesso da população a medicamentos, especialmente entre pessoas em situação de vulnerabilidade social, idosos e pacientes com doenças crônicas.

Em diversas situações, contudo, o beneficiário encontra-se impossibilitado de comparecer pessoalmente à farmácia, sendo necessária a retirada dos medicamentos por representante mediante procuração.

Ocorre que ainda persiste, entre muitas farmácias credenciadas, o entendimento de que a procuração somente seria válida se contiver assinatura com firma reconhecida em cartório, interpretação baseada em regulamentações editadas antes da consolidação do regime jurídico das assinaturas eletrônicas.

Entretanto, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu regras para o uso de assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos, prevendo expressamente que as assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma gov.br produzem os efeitos jurídicos previstos em lei e substituem a exigência de reconhecimento de firma nas relações com a Administração Pública Federal.

Além disso, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem reconhecido a plena validade das assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma gov.br, consolidando o entendimento de que tais instrumentos possuem eficácia jurídica e não podem ser recusados quando atendidos os requisitos legais.

Embora o sistema utilizado pelo próprio Programa Farmácia Popular já permita o recebimento de procurações assinadas eletronicamente e a informação conste no site oficial do programa, verifica-se, na prática, que muitas farmácias

Apresentação: 10/07/2026 14:42:41.843 - Mesa

INC n.1444/2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PSOL/MG

desconhecem essa possibilidade e continuam recusando tais documentos, criando obstáculos indevidos ao acesso da população aos medicamentos.

Essa situação impõe barreiras desnecessárias justamente às pessoas que mais dependem do Programa. A exigência de deslocamento até cartórios, pagamento de taxas e reconhecimento de firma representa custo adicional, perda de tempo e dificuldades de acesso, especialmente para pessoas de baixa renda, moradores de localidades distantes, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes debilitados.

Dessa forma, a expedição de orientação oficial pelo Ministério da Saúde permitirá uniformizar os procedimentos adotados pelas farmácias credenciadas, conferir maior segurança jurídica aos estabelecimentos e, sobretudo, garantir que os usuários do Programa Farmácia Popular tenham assegurado seu direito de acesso aos medicamentos sem a imposição de exigências incompatíveis com a legislação vigente.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2026.

Deputada DUDA SALABERT
PSOL/MG

